



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 090 /2022

Cidreira, 17 de novembro de 2022.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 857.040,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quarenta reais), cujos recursos serão oriundos da redução, no mesmo valor, de dotações orçamentárias que não serão utilizados no exercício vigente.

Outrossim, informamos que os valores suplementados serão utilizados para adquirir, através de Atas de Registros que se encontram em vigor, mais materiais permanentes, equipamentos, eletrônicos, materiais de informática, mobiliário e materiais de consumo para atender as necessidades das escolas municipais neste final de 2022 e início do ano de 2023.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 114/2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Suplementar e dá outras
providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar,
no valor de R\$ 857.040,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quarenta reais), nas seguintes
dotações orçamentárias:

05.03.12.361.0111.1106 – Informatização das Escolas	
3.3.90.30 – Material de consumo	81.100,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	182.300,00
05.03.12.361.0111.2028 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB	
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	470.240,00
05.02.12.122.0046.2455 – Manutenção Sec. de Educação	
3.3.90.30 – Material de consumo	3.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	3.000,00
05.02.12.361.0111.2024 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – Material de consumo	10.400,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	100.000,00
05.02.12.367.0111.2464 – Manutenção da Educação Especial-CAE	
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar
autorizado no Art. 1º desta Lei, provém da redução nas seguintes dotações orçamentárias:

05.03.12.365.0111.2023 – Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	16.140,00
3.3.90.30 – Material de consumo	11.820,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

05.03.12.361.0111.2028 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB	
4.5.90.61 – Aquisição de imóveis	130.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	52.300,00
3.1.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00
3.3.90.30 – Material de consumo	30.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros-PF	9.700,00
05.03.12.361.0111.1099 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas	
4.4.90.51 – Obras e instalações	272.700,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	4.000,00
05.03.12.361.0111.2396 – Aquisição de Livros e Mat. Didático-Pedagógico	
3.3.90.30 – Material de consumo	1.000,00
05.03.12.361.0111.1106 – Informatização das Escolas	
3.3.90.40 – Serviços de tec. da inf. e comunicação-PJ	1.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	1.000,00
05.03.12.361.0111.2034 – Treinamento e Cursos	
3.3.90.14 - Diárias	820,00
3.3.90.30 – Material de consumo	1.000,00
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	160,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros-PF	1.000,00
05.02.12.122.0111.2455 – Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	16.400,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros-PF	40.000,00
05.02.12.361.0111.2024 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas	60.000,00
05.02.12.367.0111.2464 – Manutenção da Educação Especial-CAE	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração